LEI Nº 493/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPA A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA CASA CIVIL E DA LADESC.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil e da Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social de Santa Catarina - LADESC, para execução no Município de programas de assistência a crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 25 de abril de 1986.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara

Iraci E. B. Suzin
1º Secretária.

João Flori Gemelli
2º Secretário.